



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O Conselho Municipal da Pessoa, em reunião realizada em 28/01/2025, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4.511/2004, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o cadastro de entidades que realizam trabalhos com idosos, de acordo com o Estatuto do Idoso e legislação vigente, as quais poderão solicitar seu registro neste conselho.

Art. 2º - Para efetuar a inscrição, é necessário que a entidade apresente ao conselho a seguinte documentação:

I - formulário de requerimento devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade;

II - cópia do contrato social ou de outro documento hábil de constituição da entidade;

III - cópia do CNPJ da entidade;

IV - cópia do RG e do CPF do representante legal;

V - cópias do alvará de localização e funcionamento e do alvará de autorização sanitária da entidade; e

VI - plano de trabalho a ser desenvolvido no ano em curso.

Art. 3º - O contido no artigo anterior deve ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, que o encaminhará à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, que, por sua vez, o remeterá ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2025.

Alexandra Lucena, presidente